

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO Nº 11/2020

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Prefeito Municipal, que realize através do setor competente reparos nos emissários de esgoto, que margeiam o Rio do Peixe em nosso município.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como principal objetivo atender os anseios dos munícipes lindoianos, que constantemente reclamam do mal cheiro uma vez que as tubulações estão abertas expostas, despejando todo esgoto nas águas do Rio.

Insta salientar que o esgoto está sendo despejado in natura no Rio Peixe, tornando este um problema de saúde pública muito grave e que deve urgentemente ser corrigido a fim de garantir a qualidade das águas do nosso Rio do Peixe.

Nesse passo, é oportuno destacar que conforme o fato é passível de caracterização de crime ambiental, ademais do ilícito tipificado no artigo 54, § 2º, V, da lei 9.605/1998 (Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), a saber:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 2º Se o crime:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoiia.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos,

ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as

exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

Os fatos acima mencionados denotam uma ofensa ao artigo 225 da CF, que assegura, o reconhecimento do direito ao saneamento básico como corolário da dignidade humana, traduzindo - se assim como um direito fundamental.

Neste sentido, se faz de extrema necessidade o atendimento desta por se tratar de um assunto de interesse público.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2020.



BRUNO FISCHER TARDELLI
Vereador 2º Secretário

Ademir Domingos do Couto
Vereador

Marcelo Bueno Loiola
Presidente da Câmara

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador Vice - Presidente

Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoiia.sp.gov.br

